



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.02.2017
ÀS 09:38 Horas
Ass.: d. m. i.

Departamento Legislativo - 22 fev 2017 10:19

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO: 7/2017

PROTOCOLO: 238/2017

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2017 DE SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (PMDB)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise da Emenda 1/2017, que "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2017 DE SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE", exara o seguinte Parecer:

O presente objetiva emendar projeto de lei, fazendo adequações.

Comprova-se pelo Regimento Interno, em seu art. 112 inciso IV, que é possível fazer emenda modificativa aos projetos de lei, vejamos:

"Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutiva modificativas e aditivas.

(...)

IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente;"

Portanto, diante do exposto, a propositura da presente atende a Técnica Legislativa. O parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO**
Presidente

Vereador **IDASIR DOS SANTOS**
Vice-Presidente

Vereador **VOLNEY CHRISTOFOLI**
Membro Efetivo